



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI N.º 2.125 —

de 22 de março de 1978.

ILUIZ APARECIDO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Botucatu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ela / sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 40% (quarenta por cento), / sobre os atuais níveis de vencimentos do funcionalismo municipal, al / terados pelo artigo 1º da lei nº 2.077, de 22/12/76.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento concedido pela presente lei, é extensivo aos inativos e pensionistas.

ARTIGO 2º - O Salário Família, previsto no item III, do artigo 58, / da Lei nº 1.735, de 27/11/70, alterado pelo artigo 2º da lei nº 2.090, de 22/06/77, passa a ter o valor de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) por dependente.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, cor / rerão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementa / das se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir de 1º de janeiro de 1978, e a dife / rença relativa aos meses de janeiro e fevereiro será paga em 4 (qua / tro) parcelas iguais e consecutivas, sendo que a primeira delas será incluída na folha de pagamento do mês de abril do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Botucatu, 22 de março de 1.978.

ILUIZ APARECIDO DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Seção de Secretaria e Expediente e no Quadro de Publica / ções da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 22 de março de 1.978, / 122º ano de fundação de Botucatu. O CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E EX / PEDIENTE, SUBSTITUTO,